



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3404

Publicação Diária

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 12.610, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Institui o concurso de premiação para o pagamento em dia do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI :

Art. 1º Fica instituído o concurso de premiação, para o pagamento em dia do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, no âmbito do Município de Londrina.

§ 1º Para os efeitos de divulgação o concurso de premiação a título de incentivo ao pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano será denominado de *IPTU de Londrina dá Prêmios*.

§ 2º O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, fica autorizado a adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios, na forma desta Lei.

Art. 2º Os prêmios disponibilizados pelo município para serem sorteados e as datas da realização dos sorteios referentes ao concurso serão definidos por Decreto do Executivo Municipal, com ampla divulgação na imprensa local.

Parágrafo único. Os prêmios objeto dos sorteios poderão ser em dinheiro e veículos automotores, que poderão ser previamente fixados para todo o ano ou serem escolhidos para cada sorteio, observado o limite legal dos gastos previstos para o evento anual.

Art. 3º Para a organização do concurso será nomeada, através de Portaria, uma Comissão de Administração, que deverá contar com no máximo 5 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
- II. orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
- III. organizar os eventos de premiação;
- IV. proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- V. verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;
- VI. homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
- VII. comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
- VIII. apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
- IX. elaborar relatório geral mensal do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 4º Poderão participar do sorteio dos prêmios a que se refere esta Lei todos os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), inclusive o seu possuidor a qualquer título, desde que compromissado ao pagamento do IPTU através de cláusula contratual, e que estiverem rigorosamente em dia com o pagamento do IPTU do imóvel sorteado, e possuindo mais de um imóvel, deverão estar igualmente em dia, sendo que, no caso de proprietários e possuidores a qualquer título, esses deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Fiscal do Município.

§1º Tratando-se de possuidores a qualquer título, aqueles deverão comprovar sua posse, através de instrumento legal ou título hábil.

§2º O contribuinte com débito tributário parcelado poderá participar do sorteio e receber o prêmio respectivo, desde que comprove estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas e, neste caso, também deverá comprovar estar em dia com o imposto do ano em curso.

§3º No caso do contribuinte do IPTU e compromissado contratualmente ao pagamento do IPTU ser pessoa jurídica, o prêmio será pago ao representante legal da empresa, mediante a exibição do contrato social e suas alterações, com as cópias dos documentos do representante, que assumirá toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelos seus atos, com relação à empresa e terceiros.

Art. 5º Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio do concurso os proprietários ou possuidores a qualquer título devidamente compromissados ao pagamento do IPTU que tiverem débitos de IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, ou pendências judiciais relativas a exercícios anteriores.

§1º Também não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamentos autorizados pelo fisco, inclusive com a parcela vencida até o último dia útil do mês anterior à data da realização do sorteio.

§2º Em especial, não poderão participar dos sorteios:

- I. o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II. os Vereadores;
- III. os Secretários Municipais e seus Diretores;
- IV. os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito; e
- V. os imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles de propriedade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.

Art. 6º O contribuinte cujo imóvel não esteja devidamente inscrito em seu nome no cadastro imobiliário somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar a titularidade sobre o imóvel através de documento formal escrito hábil à transferência do bem para seu nome.

Art. 7º O valor dos veículos automotores e os prêmios em dinheiro a serem sorteados durante o ano não poderão ultrapassar o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser atualizado monetariamente por decreto pelos mesmos índices que forem utilizados para a correção dos tributos municipais.

§2º Os valores dos prêmios distribuídos serão calculados em valores líquidos e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e seu recolhimento deverá ser feito pela Comissão de Administração do concurso.

§3º No caso do sorteio de veículos automotores, as obrigações acessórias, como licenciamento e IPVA, dentre outras, ficarão a cargo do contribuinte premiado.

Art. 8º Os sorteios para a premiação acontecerão durante o exercício fiscal, aos sábados, através do resultado da Loteria Federal.

Parágrafo único. No mês de dezembro, quando poderá haver número maior de contemplados, começando pelo prêmio de menor valor até o de maior valor, o sorteio poderá ser feito inclusive mediante o sistema adotado pela Caixa Econômica Federal, que é da expedição de bolas numeradas e sequenciais, arremetidas do globo respectivo um número, de forma sequencial, totalizando aquele que equivale ao número sorteado para o prêmio respectivo, expressado na notificação do carnê do IPTU de cada imóvel, podendo ser nomeada outra data, por meio de Decreto.

Art. 9º Havendo sorteio de Natal, o número de prêmios e de sorteios poderão ser ampliados, observado o limite dos gastos para o ano com o concurso, a critério do Executivo Municipal, que indicará a data dos sorteios e os prêmios em Decreto específico.

Art. 10 Para efeito do sorteio dos prêmios será atribuído pela Municipalidade um número para sorteio para cada imóvel, o qual estará impresso na notificação do lançamento do carnê de IPTU do exercício, perfeitamente identificável para os fins desta Lei.

Art. 11 Para a apuração dos números sorteados no concurso serão observados os números dos sorteios da Loteria Federal, em sua mesma ordem de classificação do 1º ao último premiado, para os sorteios mensais aos sábados.

§1º Extraídos os números sorteados pela Loteria Federal, em sua classificação, e sendo o número inválido para o concurso, será então desprezado sempre um número de cada vez, sempre no sentido do valor correspondente a milhar para a dezena, até que se contemple um ganhador.

§2º Caso não ocorra o sorteio da Loteria Federal, na data do sorteio do concurso, seja qual for o motivo, serão considerados para aquele sorteio os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

Art. 12 No caso de se constatar qualquer impedimento ao recebimento do prêmio pelo contribuinte do número sorteado, será consignado o prêmio ao número subsequente ao premiado.

Art. 13 Os prêmios não reclamados prescrevem em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão.

Parágrafo único. Após esse prazo, os prêmios serão destinados ao sorteio seguinte.

Art. 14 Será admitida a interposição de recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do dia seguinte àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão de Administração do concurso, com parecer da autoridade fazendária, que deverá decidir a questão em grau superior, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Art. 15 Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação poderão ceder seus nomes e direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão de Administração do concurso providenciar os documentos necessários e autorizadores à sua divulgação.

Art. 16 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 17 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 195/2017
Autoria: Executivo Municipal
Aprovado com a Emenda nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 1395 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 153184-JULIO CESAR YUHARA ZUCOLLI
- b) TABELA/REF/NIVEL: 30 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- d) FUNCAO: PSPAMCG-SERVICO DE MEDICINA GERAL
- e) LOTAÇÃO: 060 - Autarquia Municipal de Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
006-GERÊNCIA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
- f) DATA VIGÊNCIA: 27/11/2017
- g) EDITAL DE ABERTURA: 000014/2016
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1445 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.083.181,55 (três milhões, oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.452.0030.2.107	3.3.90.39	001	735.000,00
50010.15.453.0032.2.106	3.3.90.37	001	15.000,00
50010.15.453.0032.2.106	3.3.90.39	001	105.000,00
50010.18.452.0030.2.109	3.3.90.39	001	2.228.181,55
TOTAL			3.083.181,55

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0031.2.104	3.3.90.39	001	26.236,06
50010.15.451.0031.2.105	3.3.90.30	001	27.813,80
50010.15.451.0031.2.105	3.3.90.33	001	1.462,33
50010.15.451.0031.2.105	3.3.90.37	001	45.928,10
50010.15.451.0031.2.105	3.3.90.39	001	2.732.772,88
50010.15.451.0031.2.105	3.3.90.47	001	51.001,92
50010.15.452.0030.2.107	3.3.90.30	001	137.266,75
50010.15.453.0032.2.106	3.3.90.30	001	30.000,00
50010.18.452.0030.2.109	3.3.90.30	001	6.699,71
50010.28.846.0000.0.054	3.3.90.93	001	24.000,00
TOTAL			3.083.181,55

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.551.688,27 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50010	3.3.	001	Dezembro	592.000,00	1.551.688,27	2.143.688,27
Total				592.000,00	1.551.688,27	2.143.688,27

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50010	3.3.	001	Janeiro	3.954.000,00	65.024,54	3.888.975,46
50010	3.3.	001	Fevereiro	3.215.000,00	477.138,50	2.737.861,50

50010	3.3.	001	Março	3.209.000,00	2.162,27	3.206.837,73
50010	3.3.	001	Abril	2.579.000,00	797.799,84	1.781.200,16
50010	3.3.	001	Mai	2.035.500,00	1.052,70	2.034.447,30
50010	3.3.	001	Junho	2.494.000,00	200.314,11	2.293.685,89
50010	3.3.	001	Julho	3.998.000,00	2.324,12	3.995.675,88
50010	3.3.	001	Agosto	2.485.000,00	2.956,45	2.482.043,55
50010	3.3.	001	Setembro	2.547.000,00	94,16	2.546.905,84
50010	3.3.	001	Outubro	4.389.000,00	2.821,58	4.386.178,42
Total				30.905.500,00	1.551.688,27	29.353.811,73

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1447 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.119.045,62 (um milhão, cento e dezenove mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.30	103	356.756,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.30	104	165.519,62
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.39	103	144.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.39	104	117.550,00
22010.12.365.0014.5.031	4.4.90.52	103	335.220,00
TOTAL			1.119.045,62

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483 de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.119.045,62 (um milhão, cento e dezenove mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.119.045,62 (um milhão, cento e dezenove mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	3.3.	103	Dezembro	2.131.300,31	500.756,00	2.632.056,31
22010	3.3.	104	Dezembro	104.000,00	283.069,62	387.069,62
22010	4.4.	103	Dezembro	4.000,00	335.220,00	339.220,00
Total				2.239.300,31	1.119.045,62	3.358.345,93

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1450 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0007.1.011	4.5.90.65	000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.008	3.3.90.93	000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	4.5.	000	Dezembro	1.000,00	40.000,00	41.000,00
Total				1.000,00	40.000,00	41.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.3.	000	Dezembro	2.370.500,00	40.000,00	2.330.500,00
Total				2.370.500,00	40.000,00	2.330.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1452 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 239.061,65 (duzentos e trinta e nove mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07010	3.3.	000	Dezembro	189.000,00	172.000,00	361.000,00
20010	3.3.	000	Dezembro	749.000,00	67.061,65	816.061,65
Total				938.000,00	239.061,65	1.177.061,65

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07010	3.3.	000	Agosto	172.000,00	172.000,00	0,00
20010	3.3.	000	Fevereiro	219.567,12	10,00	219.557,12
20010	3.3.	000	Março	205.765,85	9.282,63	196.483,22
20010	3.3.	000	Abril	197.211,84	3.200,00	194.011,84
20010	3.3.	000	Maior	189.469,73	11.957,94	177.511,79
20010	3.3.	000	Agosto	175.744,98	9.860,00	165.884,98
20010	3.3.	000	Setembro	324.658,71	500,00	324.158,71
20010	3.3.	000	Novembro	368.277,37	32.251,08	336.026,29
Total				1.852.695,60	239.061,65	1.613.633,95

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1453 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 72.468,67 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.30	000	39.231,00
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.39	000	33.237,67
TOTAL			72.468,67

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.05.153.0005.2.010	3.3.90.30	000	3.924,00
28010.05.153.0005.2.010	3.3.90.33	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.010	3.3.90.36	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.010	3.3.90.37	000	4.000,00
28010.05.153.0005.2.010	3.3.90.39	000	775,13
28010.05.153.0005.2.010	3.3.90.47	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.010	3.3.90.92	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.010	3.3.90.93	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.011	3.3.90.30	000	3.000,00
28010.05.153.0005.2.011	3.3.90.33	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.011	3.3.90.36	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.011	3.3.90.37	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.011	3.3.90.47	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.011	3.3.90.92	000	1.000,00
28010.05.153.0005.2.011	3.3.90.93	000	1.000,00
28010.06.181.0021.1.047	4.4.90.30	000	1.000,00
28010.06.181.0021.1.047	4.4.90.39	000	1.000,00
28010.06.181.0021.1.047	4.4.90.51	000	1.000,00
28010.06.181.0021.1.047	4.4.90.52	000	1.702,89
28010.06.181.0021.2.070	3.3.30.41	000	1.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.3.30.93	000	1.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.3.71.70	000	20.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.31	000	1.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.34	000	1.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.36	000	6.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.37	000	13.056,94
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.48	000	1.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.92	000	1.009,71
TOTAL			72.468,67

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 13.400,49 (treze mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28010	3.3.	000	Dezembro	104.000,00	13.400,49	117.400,49
Total				104.000,00	13.400,49	117.400,49

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28010	3.3.	000	Fevereiro	211.206,53	6.509,49	204.697,04
28010	3.3.	000	Março	122.912,26	2.188,11	120.724,15
28010	4.4.	000	Janeiro	3.702,89	3.702,89	0,00
28010	4.4.	000	Agosto	1.000,00	1.000,00	0,00
Total				338.821,68	13.400,49	325.421,19

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1454 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), junto à Secretaria Município de Fazenda / Encargos do Município - SMF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.003	4.6.90.71	000	620.000,00
06020.28.843.0000.0.004	4.6.91.71	000	40.000,00
TOTAL			660.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.056	4.6.90.71	000	660.000,00
TOTAL			660.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	4.6.	000	Dezembro	1.427.771,74	660.000,00	2.087.771,74
Total				1.427.771,74	660.000,00	2.087.771,74

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	4.6.	000	Novembro	3.560.931,89	660.000,00	2.900.931,89
Total				3.560.931,89	660.000,00	2.900.931,89

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1455 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0007.2.020	3.3.90.39	000	950.000,00
TOTAL			950.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.009	3.3.90.47	000	950.000,00
TOTAL			950.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Dezembro	2.330.500,00	950.000,00	3.280.500,00
Total				2.330.500,00	950.000,00	3.280.500,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.3.	000	Novembro	4.984.153,95	950.000,00	4.034.153,95
Total				4.984.153,95	950.000,00	4.034.153,95

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1456 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.432.000,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais) junto à Chefia de Gabinete, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	65.000,00
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.11	000	800.000,00
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.11	000	671.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.11	000	7.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.1.91.13	000	2.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.11	000	705.000,00
07010.04.126.0008.2.023	3.1.90.11	000	205.000,00
07010.04.126.0008.2.023	3.1.91.13	000	12.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.13	000	2.000,00
08010.04.122.0009.2.025	3.1.90.11	000	26.000,00
09010.04.122.0010.2.028	3.1.91.13	000	25.000,00
09010.14.422.0010.2.032	3.3.90.48	000	4.000,00
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.16	000	16.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.11	000	520.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.04	104	746.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.11	104	2.580.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.16	104	975.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.11	101	1.282.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.16	000	6.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.1.91.13	000	10.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.3.90.46	000	2.000,00
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.11	000	126.000,00
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.16	000	41.000,00
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.11	000	115.000,00
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.16	000	5.000,00
24010.13.392.0016.6.053	3.1.90.16	000	7.000,00
25010.08.244.0017.6.056	3.1.90.16	000	8.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.11	000	437.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.16	000	5.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.91.13	000	71.000,00
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.11	000	416.000,00
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.49	000	1.000,00
25010.14.243.0018.6.059	3.1.90.13	000	11.000,00
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.16	000	7.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.11	000	484.000,00
29010.11.334.0023.2.072	3.1.90.11	000	37.000,00
TOTAL			10.432.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	65.000,00
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.13	000	7.000,00

03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.16	000	2.000,00
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.49	000	3.000,00
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.96	000	30.000,00
03010.04.124.0003.2.005	3.1.91.13	000	11.000,00
03010.04.124.0003.2.006	3.1.90.11	000	180.000,00
03010.04.124.0003.2.006	3.1.90.16	000	10.000,00
03010.04.124.0003.2.006	3.1.90.46	000	9.000,00
03010.04.124.0003.2.006	3.1.91.13	000	60.000,00
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.13	000	99.000,00
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.96	000	10.000,00
04010.02.062.0004.2.007	3.1.91.13	000	562.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.16	000	5.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.46	000	1.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.92	000	1.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.05	000	2.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.11	000	230.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.13	000	50.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.46	000	16.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.92	000	1.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.96	000	16.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.91.13	000	130.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.91.13	000	262.000,00
07010.04.121.0008.2.022	3.1.90.11	000	217.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.11	000	26.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.96	000	2.000,00
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.16	000	29.000,00
09010.09.272.0010.2.031	3.1.91.13	000	488.000,00
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.46	000	16.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.04	000	400.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.16	000	120.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.05	104	15.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.11	104	2.560.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.13	104	5.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.16	104	20.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.49	104	45.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.91.13	104	770.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.05	104	30.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.13	104	180.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.49	104	80.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.05	104	15.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.49	104	55.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.05	104	1.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.11	104	80.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.16	104	8.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.92	104	10.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.91.13	104	15.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.05	104	1.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.11	104	278.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.16	104	56.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.46	104	21.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.49	104	5.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.1.91.13	104	50.000,00
22020.12.365.0014.6.048	3.1.90.11	101	1.282.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.11	000	167.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.96	000	16.000,00
23010.18.541.0015.2.050	3.3.90.46	000	2.000,00
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.96	000	12.000,00
24010.13.392.0016.6.053	3.1.90.11	000	115.000,00
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.11	000	160.000,00
25010.08.244.0017.6.055	3.1.91.13	000	290.000,00
25010.08.244.0017.6.056	3.1.90.11	000	270.000,00
25010.08.244.0017.6.056	3.1.90.46	000	60.000,00
25010.08.244.0017.6.056	3.1.91.13	000	100.000,00
25010.14.243.0018.6.059	3.1.90.11	000	69.000,00
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.96	000	7.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.13	000	200.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.46	000	37.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.49	000	284.000,00
TOTAL			10.432.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 52.886.393,76 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02010	3.1.	000	Dezembro	256.000,00	414.869,18	670.869,18
03010	3.1.	000	Dezembro	325.000,00	660.185,62	985.185,62
04010	3.1.	000	Dezembro	910.000,00	1.213.245,67	2.123.245,67
05010	3.1.	000	Dezembro	150.000,00	516.741,50	666.741,50
06010	3.1.	000	Dezembro	809.000,00	2.440.194,46	3.249.194,46
06010	3.1.	510	Dezembro	0,00	807.158,92	807.158,92
07010	3.1.	000	Dezembro	775.000,00	1.483.980,61	2.258.980,61
08010	3.1.	000	Dezembro	522.000,00	1.583.330,30	2.105.330,30
09010	3.1.	000	Dezembro	5.164.000,00	6.588.590,02	11.752.590,02
09010	3.3. Folha de Pagamento	000	Dezembro	8.000,00	39.547,48	47.547,48
20010	3.1.	000	Dezembro	361.000,00	1.747.811,12	2.108.811,12
21010	3.1.	000	Dezembro	1.287.000,00	3.194.416,13	4.481.416,13
22010	3.1.	104	Dezembro	4.409.458,00	13.124.946,90	17.534.404,90
22020	3.1.	101	Dezembro	12.665.600,00	11.049.050,47	23.714.650,47
23010	3.1.	000	Dezembro	435.000,00	1.012.379,53	1.447.379,53
24010	3.1.	000	Dezembro	376.000,00	827.831,83	1.203.831,83
25010	3.1.	000	Dezembro	1.287.000,00	2.320.744,67	3.607.744,67
26010	3.1.	000	Dezembro	234.000,00	597.808,33	831.808,33
27010	3.1.	000	Dezembro	109.000,00	343.644,20	452.644,20
28010	3.1.	000	Dezembro	634.000,00	2.821.423,55	3.455.423,55
29010	3.1.	000	Dezembro	29.000,00	98.493,27	127.493,27
Total				30.746.058,00	52.886.393,76	83.632.451,76

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Novembro	760.996,11	414.869,18	346.126,93
03010	3.1.	000	Novembro	782.943,00	172.185,62	610.757,38
04010	3.1.	000	Novembro	2.416.829,99	1.213.245,67	1.203.584,32
05010	3.1.	000	Novembro	648.775,44	516.741,50	132.033,94
06010	3.1.	000	Novembro	4.349.713,21	2.440.194,46	1.909.518,75
06010	3.1.	510	Julho	1.436.644,40	116.478,14	1.320.166,26
06010	3.1.	510	Setembro	690.680,78	690.680,78	0,00
07010	3.1.	000	Novembro	2.419.257,00	1.483.980,61	935.276,39
08010	3.1.	000	Novembro	2.309.666,51	1.583.330,30	726.336,21
09010	3.1.	000	Novembro	11.047.610,23	7.080.590,02	3.967.020,21
09010	3.3. Folha de Pagamento	000	Junho	354.581,94	35.547,48	319.034,46
20010	3.1.	000	Novembro	2.242.003,48	1.747.811,12	494.192,36
21010	3.1.	000	Novembro	5.114.899,80	3.194.416,13	1.920.483,67
22010	3.1.	104	Novembro	30.899.575,15	13.124.946,90	17.774.628,25
22020	3.1.	101	Novembro	21.045.799,23	11.049.050,47	9.996.748,76
23010	3.1.	000	Novembro	1.726.179,29	1.012.379,53	713.799,76
24010	3.1.	000	Novembro	1.366.241,17	827.831,83	538.409,34
25010	3.1.	000	Novembro	4.352.708,83	2.320.744,67	2.031.964,16
26010	3.1.	000	Novembro	862.908,07	597.808,33	265.099,74
27010	3.1.	000	Novembro	470.884,92	343.644,20	127.240,72
28010	3.1.	000	Novembro	4.438.113,73	2.858.423,55	1.579.690,18
29010	3.1.	000	Novembro	125.444,92	61.493,27	63.951,65
Total				99.862.457,20	52.886.393,76	46.976.063,44

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1458 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0017.6.056	3.3.90.37	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0017.6.061	3.3.90.39	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25010	3.3.	000	Dezembro	150.000,00	3.000,00	153.000,00
Total				150.000,00	3.000,00	153.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25030	3.3.	000	Setembro	2.025.000,00	3.000,00	2.022.000,00
Total				2.025.000,00	3.000,00	2.022.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1459 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.003	3.2.90.22	000	20.000,00
TOTAL			20000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.005	3.2.91.22	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.2.	000	Dezembro	1.752.991,13	20.000,00	1.772.991,13
Total				1.752.991,13	20.000,00	1.772.991,13

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.2.	000	Setembro	2.096.000,00	20.000,00	2.076.000,00
Total				2.096.000,00	20.000,00	2.076.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1460 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0016.6.052	3.3.50.41	000	45.000,00
24010.13.392.0016.6.052	3.3.90.30	000	43.000,00
24010.13.392.0016.6.052	3.3.90.36	000	2.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24020.13.392.0016.6.054	3.3.90.48	000	90.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24010	3.3.	000	Dezembro	219.479,43	90.000,00	309.479,43
Total				219.479,43	90.000,00	309.479,43

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
24020	3.3.	000	Fevereiro	595.000,00	90.000,00	505.000,00
Total				595.000,00	90.000,00	505.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1462 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0029.6.100	3.3.90.36	080	25.000,00
49010.27.812.0029.6.100	3.3.90.39	080	75.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0029.5.058	4.4.90.51	080	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49010	3.3.	080	Dezembro	0,00	100.000,00	100.000,00
Total				0,00	100.000,00	100.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49010	4.4.	080	Janeiro	26.000,00	26.000,00	0,00
49010	4.4.	080	Fevereiro	26.000,00	26.000,00	0,00
49010	4.4.	080	Março	25.000,00	25.000,00	0,00
49010	4.4.	080	Abril	194.000,00	23.000,00	171.000,00
Total				271.000,00	100.000,00	171.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1463 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 131.091,56 (cento e trinta e um mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25030	4.4.	771	Dezembro	0,00	131.091,56	131.091,56
Total				0,00	131.091,56	131.091,56

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25030	4.4.	771	Outubro	131.091,56	131.091,56	0,00
Total				131.091,56	131.091,56	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1464 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.630.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil reais), junto à CAAPSM - Plano de Previdência Social, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
44010	3.1.	551	Dezembro	1.034.000,00	6.630.000,00	7.664.000,00
Total				1.034.000,00	6.630.000,00	7.664.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
44010	3.1.	551	Janeiro	670.000,00	670.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Fevereiro	670.000,00	670.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Março	670.000,00	670.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Abril	670.000,00	670.000,00	0,00

44010	3.1.	551	Maio	670.000,00	670.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Junho	670.000,00	600.000,00	70.000,00
44010	3.1.	551	Agosto	670.000,00	670.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Setembro	670.000,00	670.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Outubro	670.000,00	670.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Novembro	670.000,00	670.000,00	0,00
Total				6.700.000,00	6.630.000,00	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1465 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas, Patrimonial, de Serviços e Outras Receitas Correntes, referente à Fonte de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, para R\$ 223.743,77 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 06.12.2017	*** Excesso Real de Arrecadação no Exercício
1.3.1.1.01.03.01.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS / FEL	117.000,00	349.101,43	232.101,43
1.3.2.5.02.01.02.00	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS / FEL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.5.03.35.00.00	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS / FEL	98.000,00	32.757,41	-65.242,59
1.3.2.5.03.36.00.00	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS / FEIPE	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.6.0.0.19.02.00.00	ANUIDADE DE CADEIRA CATIVA / FEL	92.000,00	79.881,68	-12.118,32
1.9.1.9.27.06.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS / FEL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.2.01.03.00.00	RESTITUIÇÕES DE ENTIDADES À FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA / FEL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.2.01.04.00.00	RESTITUIÇÕES DE ENTIDADES AO FUNDO ESP. DE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS / FEIPE	104.000,00	169.101,97	65.101,97
1.9.9.0.99.99.12.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / FEL	35.000,00	42.901,28	7.901,28
TOTAL		450.000,00	673.743,77	223.743,77
* Valor da Receita prevista na Lei nº 12.483 de 29 de dezembro de 2016;				
** Valor da Receita Arrecadada até 06.12.2017;				
*** Excesso Real de Arrecadação = (Valor Arrecadado até 06.12.2017 - Valor Orçado).				

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0029.6.100	3.1.90.05	080	600,00
49010.27.812.0029.6.100	3.1.90.11	080	135.000,00
49010.27.812.0029.6.100	3.1.90.13	080	14.500,00
49010.27.812.0029.6.100	3.1.90.16	080	1.000,00
49010.27.812.0029.6.100	3.1.90.49	080	1.000,00
49010.27.812.0029.6.100	3.1.91.13	080	25.000,00
49010.27.812.0029.6.100	3.3.90.46	080	6.026,00
49010.28.846.0000.0.052	3.3.90.93	080	1.874,00
TOTAL			185.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 223.743,77 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), oriundos da Fonte de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49010	3.1.	080	Dezembro	0,00	177.100,00	177.100,00
49010	3.3.	080	Dezembro	23.221,04	1.874,00	25.095,04
49010	3.3. Folha de Pcto.	080	Dezembro	0,00	6.026,00	6.026,00
Total				23.221,04	185.000,00	208.221,04

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1468 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0014.6.041	3.1.91.13	104	1.720.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.11	104	4.705.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.16	104	200.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.91.13	104	125.000,00
TOTAL			6.750.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10, 14 e 15, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0004.2.007	3.1.91.13	000	100.000,00
04010.04.122.0004.2.008	3.1.90.11	000	50.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.11	000	250.000,00
07010.04.121.0008.2.021	3.1.90.11	000	150.000,00
07010.04.121.0008.2.021	3.1.91.13	000	50.000,00
07010.04.121.0008.2.022	3.1.90.11	000	130.000,00
07010.04.121.0008.2.022	3.1.91.13	000	100.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.11	000	100.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.91.13	000	80.000,00
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.11	000	110.000,00
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.16	000	100.000,00
08010.04.122.0009.2.027	3.1.90.11	000	80.000,00
08010.04.122.0009.2.027	3.1.91.13	000	100.000,00
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.11	000	250.000,00
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.16	000	41.000,00
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.92	000	246.000,00
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.11	000	350.000,00
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.96	000	59.000,00
09010.04.122.0010.2.029	3.1.91.13	000	600.000,00
09010.09.272.0010.2.031	3.1.91.13	000	1.532.000,00
20010.20.605.0011.2.035	3.1.90.11	000	550.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.16	000	400.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.11	000	140.000,00
24010.13.392.0016.6.053	3.1.91.13	000	190.000,00
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.11	000	180.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.16	000	130.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.46	000	245.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.49	000	37.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.91.13	000	400.000,00
TOTAL			6.750.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.266.917,96 (oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Dezembro	43.547,48	47.000,00	90.547,48
22010	3.1.	104	Dezembro	17.534.404,90	6.750.000,00	24.284.404,90
22010	3.3. - Folha de Pgto.	104	Dezembro	505.000,00	1.209.414,04	1.714.414,04
25010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Dezembro	60.000,00	68.503,92	128.503,92
25030	3.1.	934	Dezembro	42.000,00	192.000,00	234.000,00
Total				18.184.952,38	8.266.917,96	26.451.870,34

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04010	3.1.	000	Dezembro	2.123.245,67	150.000,00	1.973.245,67
05010	3.1.	000	Dezembro	666.741,50	250.000,00	416.741,50
07010	3.1.	000	Dezembro	2.258.980,61	430.000,00	1.828.980,61
08010	3.1.	000	Dezembro	2.105.330,30	570.000,00	1.535.330,30
09010	3.1.	000	Dezembro	11.752.590,02	3.078.000,00	8.674.590,02
09010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Agosto	47.000,00	47.000,00	0,00
20010	3.1.	000	Dezembro	2.108.811,12	550.000,00	1.558.811,12
21010	3.1.	000	Dezembro	4.481.416,13	400.000,00	4.081.416,13
22010	3.3. - Folha de Pgto.	104	Agosto	6.479.697,56	1.209.414,04	5.270.283,52
23010	3.1.	000	Dezembro	1.447.379,53	140.000,00	1.307.379,53
24010	3.1.	000	Dezembro	827.831,83	190.000,00	637.831,83
25010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Junho	604.930,41	53.503,92	551.426,49
25010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Setembro	15.000,00	15.000,00	0,00
25030	3.1.	934	Fevereiro	64.000,00	64.000,00	0,00
25030	3.1.	934	Março	64.000,00	64.000,00	0,00
25030	3.1.	934	Novembro	64.000,00	64.000,00	0,00
26010	3.1.	000	Dezembro	831.808,33	180.000,00	651.808,33
28010	3.1.	000	Dezembro	3.455.423,55	812.000,00	2.643.423,55
Total				39.398.186,56	8.266.917,96	31.131.268,60

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1469 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 088 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / CAIXA, referente a recursos oriundos de aplicação financeira, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	52.225,40
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	52.225,40
1325.02.01.04.00	088	Rendimentos - Processamento e Gerenciamento de Créditos / CAIXA	52.225,40
Total			52.225,40

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 088 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / CAIXA, na Natureza da Despesa 3.1.91.13 - Obrigações Patronais.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 52.225,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0009.2.026	3.1.91.13	088	52.225,40
TOTAL			52.225,40

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 52.225,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), oriundos de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 52.225,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08010	3.1.	088	Dezembro	0,00	52.225,40	52.225,40
Total				0,00	52.225,40	52.225,40

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

AVISOS

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0161/2017, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carteirinhas para os beneficiários do plano de assistência à saúde – CAAPSML.

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 07 de dezembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0164/2017, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

Os editais poderão ser adquiridos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4118 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 07 de dezembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0188/2017, objeto Registro de Preço para eventual fornecimento de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Londrina e Centros de Educação Infantil Filantrópicos – CEI's. Valor máximo da licitação: R\$ R\$ 6.047.938,00 (seis milhões, quarenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais).

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 (43) 3372-4119 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 07 de dezembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

TERMOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 128/2013

1 - DO OBJETO:

Retificar o item I na Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

O valor a ser repassado a entidade será a quantia total de R\$ 402.465,64 (Quatrocentos e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) dividida em parcelas conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada. Incorporar a este valor o rendimento devidamente apurado no período de 01/01/2017 à 31/08/2017, somando o montante de R\$ 611,82 (Seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos) deixando o valor global do Termo de Convênio R\$ 403.077,46 (Quatrocentos e três mil e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

(...)

2 – DO FUNDAMENTO:

O presente apostilamento fundamenta-se pela hipótese de que a Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina formalizou o 10º termo aditivo ao termo de convênio para adequação no número de alunos atendidos, conforme quadro demonstrativo de crianças atendidas no plano de trabalho.

Fundamenta este apostilamento ainda o Art. 13, § 3º da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, da previsão na Cláusula Sexta – dos recursos Financeiros e Forma de Utilização, inciso IX – “as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste”.

3 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Plano de Trabalho, anexado ao Aditivo 10 do Termo de Convênio, firmado em 25 de outubro de 2017.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 137/2013

1 - DO OBJETO:

Retificar o item I na Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

O valor a ser repassado a entidade será a quantia total de R\$ 614.292,15 (Seiscentos e quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos) dividida em parcelas conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada. Incorporar a este valor o rendimento devidamente apurado no período 01/01/2017 a 31/08/2017, somando o montante de R\$ 1.630,92 (Hum mil seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos), deixando o valor global do Termo de Convênio R\$ 615.923,07 (Seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos).

(...)

2 – DO FUNDAMENTO:

O presente apostilamento fundamenta-se pela hipótese de que a Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina formalizou o 10º termo aditivo ao termo de convênio para adequação no número de alunos atendidos, conforme quadro demonstrativo de crianças atendidas no plano de trabalho.

Fundamenta este apostilamento ainda o Art. 13, § 3º da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, da previsão na Cláusula Sexta – dos recursos Financeiros e Forma de Utilização, inciso IX – “as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste”.

3 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Plano de Trabalho, anexado ao Aditivo 10 do Termo de Convênio, firmado em 09 de novembro de 2017.

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0365/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2.346/2017

PREGÃO Nº. 0139/2017

DETENTORA DA ATA: ACL ASSIST. E COM.O DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Pamella Regina de Oliveira

CNPJ: 22.627.453/0001-85

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de frascos de glicose pura e aromatizada que serão utilizados na realização de TTG (Teste de Tolerância a Glicose).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.059659/2017-87

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0370/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2349/2017

PREGÃO Nº. 0143/2017

DETENTORA DA ATA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

REPRESENTANTE: Pascoa Aparecida Caração Rocco

CNPJ: 07.654.231/0001-68

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 10.962,67 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.062326/2017-35

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0372/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2349/2017

PREGÃO Nº. 0143/2017

DETENTORA DA ATA: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: Gabriel Jose Messias

CNPJ: 12.350.742/0001-26

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 72.662,57 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.062328/2017-24

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-0110/2013

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0110/2013 celebrado entre a Secretária Municipal de Educação do Município de Londrina e o Instituto Matheus Emmanuel de Londrina - Mantenedor do Centro de Educação Infantil Iracema Helene Campregner, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 07 de dezembro de 2017 . Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-0156/2013

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0156/2013 celebrado entre a Secretária Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Beneficente dos Bairros da Amizade, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 07 de dezembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO – PML / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, MANTENEDOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS.

Nº CONVÊNIO: 155/2013

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 8ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 866.919,72

Conforme processo SEI nº 19.022.061325/2017-95

NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

ÓRGÃO REPASSADOR	PROGRAMA	Mês de Competência	DATA	VALOR (R\$)
Ministério do Esporte	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	nov/17	7/11/2017	48.750,00
Ministério do Desenvolvimento Agrário -INCRA	Infra-Estrutura Básica	set/15	3/9/2015	308.772,90
Ministério do Esporte	Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos	set/15	3/9/2015	136.500,00
Ministério das Cidades	Programa Planejamento Urbano	set/15	21/9/2015	653.796,03
Ministério do Esporte	Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos	set/15	28/9/2015	97.500,00
Ministério do Turismo	Turismo no Brasil	out/15	15/10/2015	110.760,50
Ministério do Turismo	Turismo no Brasil	out/15	16/10/2015	285.675,00
Ministério do Esporte	Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos	out/15	30/10/2015	490.274,00
Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	nov/15	12/11/2015	80.000,00
Ministério das Cidades	Programa Planejamento Urbano	nov/15	20/11/2015	147.650,00
Ministério das Cidades	Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte	dez/15	10/12/2015	987.301,12
Ministério do Esporte	Programa Esporte e Lazer na Cidade	dez/15	16/12/2015	364.522,40
Ministério do Turismo	Turismo no Brasil	dez/15	18/12/2015	390,00
Ministério das Cidades	Programa Planejamento Urbano	dez/15	18/12/2015	326.178,53

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 07/12/2017 a 08/12/2017

TOTAL		R\$ 8.406.521,79	
SUBTOTAL MENSAL DE DEZEMBRO/2017		R\$ 8.406.521,79	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI - PARCELA 12/2016	39.000,00	4/12/2017
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE - PARCELA 05/2016	26.400,00	4/12/2017
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA - PARCELA 05/2016	23.000,00	5/12/2017
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL - PARCELA 05/2016	20.000,00	4/12/2017
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PARCELA 07/2016	26.788,28	5/12/2017
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS - PARCELA 01/2017	40.000,00	4/12/2017
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE - PARCELA 11/2016	65.000,00	4/12/2017
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - PARCELA - 11/2016	9.000,00	4/12/2017
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	67.000,00	4/12/2017

	– PARCELA – 10/2016		
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO – PARCELA – 06/2016	96.000,00	4/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	3.015.906,87	7/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	2.729.821,01	8/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	130.315,24	8/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	466.508,05	8/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	199.934,08	8/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	1.392.432,33	8/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	32.159,38	7/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	27.256,55	8/12/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br
Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos

RELATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL - PG/SMGP-0159/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO PAL/SMGP-2343/2017

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de protetor solar, bloqueador solar e repelentes.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento 0791343 SEI nº 19.008.050186/2017-52.
- 1.3 Pregoeiro: Donizete Silveira Lima
- 1.4 Portaria nº 03/2017.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 09/11/2017, Folha de Londrina em 09/11/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 09/11/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 14/11/2017.
- 1.6 Atas da sessão pública: 0841865, 0841875.
- 1.7 O Pregoeiro informa que, conforme Comunicado (0833063) inserido no site do Município (0833416), onde foi informado que foi recebido às 15h27min do dia 27/11/2017, envelope fechado referente ao edital em tela enviado pela empresa DALSON COM. DE EQUIP. SEG. FERRAM. EIRELI ME e, que seria reaberta a sessão do PG/SMGP-0159/2017, para inclusão da proposta e documentos de habitação da empresa DALSON COM. DE EQUIP. SEG. FERRAM. EIRELI ME e ainda que caso, a proposta da empresa DALSON COM. DE EQUIP. SEG. FERRAM. EIRELI ME atendesse ao edital e se, o preços ofertados estivessem de acordo com o item 8.3 do Edital, seria reaberta a sessão de lances. O Pregoeiro informou que a reabertura da sessão do PG/SMGP-0159/2017 seria às 14h do dia 30/11/2017, para que fosse o Credenciamento, abertura e avaliação da proposta da empresa DALSON COM. DE EQUIP. SEG. FERRAM. EIRELI ME e demais atos necessários;
- 1.8 O Pregoeiro informa que no dia 30/11/2017 às 14h, foi realizada sessão conforme informado em comunicado (0833063), sendo que, foi aberto o envelope enviado pela empresa DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI - ME. O Pregoeiro informa que a empresa DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI - ME não credenciou representante e que não compareceu qualquer pessoa física para representá-la. Durante o período destinado ao credenciamento da empresa DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI - ME, o Pregoeiro constatou na cláusula quinta do contrato social o seguinte: "*comércio de equipamentos de segurança, artigos de vestuário, material elétrico, ferragens e ferramentas, tintas e materiais para pintura, artigos de viagem, lubrificantes e materiais de construção em geral*". Assim sendo, o Pregoeiro entendeu que a empresa DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI - ME não possuía ramo compatível com o objeto licitado. Foi constatado ainda que a empresa DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI - ME não apresentou o documento elencado no item 6.5.3 do Edital: "Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte". Conforme incisos VII e VII do item 3 do Edital, a empresa DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI - ME ficou impedida de participar do certame do PG/SMGP-0159/2017. Assim sendo, o Pregoeiro decidiu não credenciar para o certame do PG/SMGP-0159/2017, a empresa DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI - ME. O Pregoeiro informa que permaneceram inalteradas todas as ocorrências e decisões do Pregoeiro, realizadas na sessão PG/SMGP-0159/2017, que ocorreu no dia 28/11/2017.
- 1.9 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.048155/2017-31, disponível para acesso no endereço www.londrina.pr.gov.br

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) ALFA PLUS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
- b) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
- c) COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
- d) Forte Sinal Equipamentos - EIRELI
- e) HOPE COMERCIAL LTDA - ME
- f) MERCADO EM FOCO EIRELI - ME
- g) TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP

2.2 Classificadas:

- a) ALFA PLUS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
- b) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

- c) COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
- d) Forte Sinal Equipamentos - EIRELI
- e) HOPE COMERCIAL LTDA - ME
- f) MERCADO EM FOCO EIRELI - ME

2.3 Desclassificadas:

2.3.1 Não houve empresa desclassificada.

2.4 Habilitadas:

- a) ALFA PLUS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
- b) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
- c) COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
- d) Forte Sinal Equipamentos - EIRELI
- e) HOPE COMERCIAL LTDA - ME
- f) MERCADO EM FOCO EIRELI - ME

2.5 Inabilitadas:

2.5.1 Não houve empresa inabilitada.

2.6 Recursos

2.6.1 Não houve interposição de recurso.

2.7 DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1 Conforme documento SEI nº 0847097, adjudico às empresas vencedoras:

ALFA PLUS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	22136	Protetor Solar FPS, mínimo 30, loção oil free, com proteção UVA-UVB.	NUTRIEX	R\$ 6,11	2.577	FR	R\$ 15.745,47
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 15.745,47

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Cambé								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	26799	REPELENTE SPRAY - SMDS	XO INSETO	R\$ 8,50	3.297	FR	R\$ 28.024,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 28.024,50

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME								
São João de Meriti								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	17696	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50	ALG SUN	R\$ 10,90	2.722	FR	R\$ 29.669,80
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 29.669,80

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Não houve item malsucedido.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 121.855,98 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
- 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 73.439,77 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
- 4.3 Economia real no certame:
- 4.4 Percentual de desconto: 65,93%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 06 de dezembro de 2017. Donizete Lima - Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL - PG/SMGP-0159/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO PAL/SMGP-2343/2017

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0159/2017, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 0847103), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às

licitantes vencedoras ALFA PLUS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 06 de dezembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 0655 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Fiscal de Ata, os servidores abaixo relacionados, que com este ato institui-se com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as atas oriundas do pregão nº 129/2017 - cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para o consumo de 12 (doze) meses, para o Fundo Municipal de Saúde.

Nome	Matrícula
Tiago Aires Ferreira	13.6204-4
Walter Lino	12.655-1

Art. 2º Ficam os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da referida Ata, somente nas atribuições que competem à Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de dezembro de 2017. Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DE AQUISIÇÕES NÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO/17:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0065/2017 - SEI Nº 19.008.000155/2017-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP – 1931/2017
NOTA DE EMPENHO: 6012/2017 e 6013/2017.
OBJETO: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DO EMPENHO: R\$ 87.745,00 e R\$ 21.095,00, respectivamente.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0065/2017 - SEI Nº 19.008.000155/2017-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP – 1931/2017
NOTA DE EMPENHO: 5851/2017 e 5852/2017.
OBJETO: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
EMPRESA: ALPIN COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.643,95 e R\$ 12.580,00, respectivamente.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0065/2017 - SEI Nº 19.008.033298/2016-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP – 2056/2017
NOTA DE EMPENHO: 5883/2017.
OBJETO: EQUIPAMENTO
EMPRESA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.498,50
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 30 dias.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0144/2017 - SEI Nº 19.008.044629/2017-76
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP – 2312/2017
NOTA DE EMPENHO: 6144/2017.
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO
EMPRESA: C. DOMICIANO EIRELI - ME
VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.400,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 10 dias.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0144/2017 - SEI Nº 19.008.044629/2017-76
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP – 2312/2017
NOTA DE EMPENHO: 6145/2017.
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO
EMPRESA: MASTER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DO EMPENHO: R\$ 38.294,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 10 dias.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0117/2017 - SEI Nº 19.008.034314/2017-11
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP – 2176/2017
NOTA DE EMPENHO: 6342/2017 e 6343/2017.
OBJETO: INSTRUMENTAL
EMPRESA: POLIFIOS COMÉRCIO E RECUPERADORA DE INST. CIRÚRGICOS LTDA ME
VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.737,00 e 4.666,50, respectivamente.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 30 dias.

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

CONTRATO Nº CAAPSML- 408/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 2658/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 359/2017.
CONTRATADO(A): Cardiolife - Clínica de Cardiologia de Londrina Ltda - EPP.
REPRESENTANTE: Fabrício Parra Garcia.
CNPJ: 15.687.558/0001-64.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
VALOR: R\$ 909.130,96 (novecentos e nove mil cento e trinta reais e noventa e seis centavos).
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de Medicina e Serviços de imagem.
PROCESSO SEI Nº: 43.003860/2017-55.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017.

CONTRATO Nº CAAPSML- 410/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 2662/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 362/2017.
CONTRATADO(A): Jorge Pereira Cardoso Junior.
CPF: 156.760.999-68.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de Medicina.
PROCESSO SEI Nº: 43.003882/2017-15.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2017.

CONTRATO Nº CAAPSML- 411/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 2663/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 363/2017.
CONTRATADO(A): Adriana Martin Swenson.
CPF: 147.485.869-69.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
VALOR: R\$ 146.277,04 (cento e quarenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos).
OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de Medicina.
PROCESSO SEI Nº: 43.003883/2017-60.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017.

CONTRATO Nº CAAPSML- 412/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 2664/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 364/2017.
CONTRATADO(A): Juliana Bernardi de Almeida Sambatti.
CPF: 979.721.939-91.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
VALOR: R\$ 89.995,74 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de Nutrição.
PROCESSO SEI Nº: 43.003884/2017-12.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2017.

CONTRATO Nº CAAPSML- 413/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 2665/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 365/2017.
CONTRATADO(A): Axel Werner Hulsmeyer.
CPF: 155.024.277-04.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
VALOR: R\$ 81.333,32 (oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de Medicina.
PROCESSO SEI Nº: 43.003885/2017-59.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-366/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-2670/2017.
OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica LABMED - LABORATÓRIO MÉDICO DE LONDRINA LTDA - CNPJ 77.348.738/0001-79., conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.
VALOR: R\$ 6.113.896,17 (seis milhões, cento e treze mil oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-367/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-2672/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica CETEL LABORATÓRIO CLÍNICO SA - CNPJ 06.788.751/0001-09, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 256/2016.

VALOR: R\$ 2.251.140,32 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil cento e quarenta reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 043/2017-CMTU. Data de abertura: 21/12/2017 às 14h00m; Critério: Menor Preço Unitário por item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção para uso da Diretoria Administrativa da CMTU-LD.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 07 de dezembro de 2017. Moacir Norberto Sgarioni - Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo - Financeiro

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ATO EXECUTIVO Nº 334/2017**

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital de Chamamento Público em epígrafe, parte integrante do Ato Executivo n.º 334/2017; Período de apresentação das propostas: 11/12/2017 a 11/01/2018 das 08h.00min. às 17h:00min. de segunda a sexta no Setor de Protocolos desta Cia.: Objeto: Chamamento Público aos interessados na apresentação de projeto e instalação de equipamento para carga elétrica em aparelhos portáteis com entrada “USB”, com capacidade de oferecer conexões com a Internet através de sinal “WI-FI” por meio de tecnologias sustentáveis.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <http://cmtu.londrina.pr.gov.br>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7959 / (43) 3379-7941, e-mail: espacopublico@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Controle de Espaço Público.

Londrina, 09 de Dezembro de 2017. Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

EXTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2017-TRL**PERMISSÃO DE USO N.º 006/2017-TRL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 024/2017-TRL;

PARTES: CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA, por intermédio da sua administradora a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD; e de outro lado AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: Permissão do Uso, a título precário, do Espaço público n.º 15, de 31,42 m², localizado no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, Londrina – PR, para exploração das atividades de Sala VIP.

VALOR MENSAL: R\$ 992,04 (novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.904,48 (onze mil novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)), pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: Londrina, 06 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA: Roberto Carlos de Souza/Procurador.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2017-TRL**PERMISSÃO DE USO N.º 006/2017-TRL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 024/2017-TRL;

PARTES: CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA, por intermédio da sua administradora a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD; e de outro lado AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: Permissão do Uso, a título precário, do Espaço público n.º 16, de 31,42 m², localizado no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, Londrina – PR, para exploração das atividades de Sala VIP.

VALOR MENSAL: R\$ 992,04 (novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.904,48 (onze mil novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)), pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: Londrina, 06 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA: Roberto Carlos de Souza/Procurador.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2015 - FUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 894/2015- FUL****PREGÃO PRESENCIAL: 168/2015- FUL**

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Lavol Serviços de Limpeza Eireli - ME.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 008/2015-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de portaria nos Postos de Entrega Voluntária – PEV, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de dezembro de 2017.

DATA: Londrina, 01 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni - Diretor Presidente; Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo Financeiro; e Lavol Serviços de Limpeza Eireli - Me: Armindo Dias/Administrador.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 029/2013 - FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1035/2013- FUL
PREGÃO PRESENCIAL: 180/2013- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e a empresa J. Cortelassi – Serviços Automotivos – EPP.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 029/2013-FUL, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para frota de veículos com motorização flex e/ou gasolina da CMTU, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de dezembro de 2017.

VALOR PREVISTO: R\$ 135.504,50 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), para o período de 12 meses.
DATA: Londrina, 28 de novembro de 2017

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni - Diretor Presidente; Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo Financeiro; e J. Cortelassi – Serviços Automotivos – EPP: José Cortelassi /Sócio Proprietário.

CONTRATO N.º: 017/2017-FUL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 170/2017-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2596/2017-FUL;

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, VIA EXPRESSA COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS EIRELLI.

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento da frota de motocicletas até 300cc do Fundo de Urbanização de Londrina FUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.863,00 (vinte e três oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA: Londrina, 06 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; VIA EXPRESSA COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS EIRELLI: Carolina Novais/Proprietária.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 343/2017-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2629/2017-FUL;

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, Itaú Unibanco S/A – CNPJ 60.701.190/0001-04.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para recebimento de multas de trânsito, por intermédio de documentos próprios de arrecadação de Multas de Trânsito do Fundo de Urbanização de Londrina, desde que contemplados na GRM-Guia de Recolhimento de Multas de Trânsito.

VALOR TOTAL: R\$ 136.795,43 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

DATA: Londrina, 27 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni - Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo-Financeiro;

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2015;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Marisa Perlin;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a repactuação do valor mensal de aluguel, por acordo entre as partes, com a redução de 05% (cinco por cento) do valor mensal de aluguel, alterando o valor de R\$ 1.114,32 (um mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), para o valor mensal de R\$ 1.058,60 (um mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), vigorando a partir do dia 01/12/2017 para o vencimento em 10/01/2018.

Prazo/Vigência:Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivos, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 29/11/2017; Hans Jürgen Müller e Flávio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), Marisa perlin (Locadora). Publique-se;

CONTRATO Nº 022/2017-057; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Mc Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda – Epp;

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da empresa qualificada acima, conforme os seguintes lotes:

- a) Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;
- b) Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólioda Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02,

do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 30/11/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jüegen Müller e Nilso Paulo da Silva), (Mc Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda – Epp: Marcos Aurélio Negrelli).

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 145/2017

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias e;

Considerando o teor da Ata de REDIR 900ª de 16/11/2017, que deliberou pela criação do cargo de COORDENADOR DE VENDAS REGIONAIS;

Considerando que atualmente há a necessidade de que todos os cargos de função gratificada estejam atrelados ao quadro de cargos do sistema SIAP-TCE;

Considerando que o cargo de COORDENADOR DE VENDAS REGIONAIS, deve ser cadastrado com o CBO-MTE 5201-05, denominado SUPERVISOR DE VENDAS E SERVIÇOS;

Considerando que o Quadro de Vagas de Funções gratificadas existente no sistema SIAP-TCE-PR atualmente possui 07 vagas de COORDENADOR para o CBO-MTE 5201-05, todas elas ocupadas;

Considerando a determinação judicial definitiva dos autos 0000520-38.201.5.09.0019, que correu na 2ª Vara do Trabalho de Londrina a qual determinou a reintegração de empregado, o qual pelo teor da resolução 144/2017 deve ser enquadrado na carreira de ENSINO PRIMÁRIO do PCCS em vigência;

Considerando que o Quadro de Vagas de Empregos Públicos da Sercomtel S.A em vigência desde 01/01/2017, devidamente aprovado na REDIR 889/2017, resolução nº 098/2017 publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina em 29/08/2017, possui somente uma vaga para a carreira de ENSINO PRIMÁRIO;

Considerando que a Sercomtel antes de 23 de dezembro de 2015 não possuía quadro de vagas, tendo inclusive formalizado tal informação ao TCE-PR e que a prestação de contas era realizada no sistema e-contas PR do TCE, o qual não fazia crítica de datas;

Considerando que justamente para atender exigência do Tribunal de Contas, foi criado e informado no sistema e-contas PR, que a partir de 23/12/2015 a Sercomtel passou a ter o quadro de vagas aprovado na REDIR nº 807 de 23/12/2015;

Considerando que a vigência do quadro de vagas da REDIR 807/2015 compreende o período de 23/12/2015 até o dia 31/12/2016, e que houve prestação de conta das contratações do concurso 001/2015 no sistema e-contas PR do TCE-PR através deste quadro de vagas, tendo sido posteriormente cadastrado o mesmo quadro de vagas no novo sistema, denominado SIAP-TCE-PR, o qual passou a criticar datas;

Considerando que o concurso público 001/2015, o qual foi homologado em maio do ano de 2015, com prazo de vigência de dois anos será renovado, no início do ano de 2017 por mais 02 anos, portanto vigorará até o mês de maio de 2019;

Considerando que haverá, portanto, necessidade de prestação de contas no sistema SIAP-TCE-PR das contratações de empregados públicos que forem admitidos através do concurso 001/2015, e que, a vigência do atual quadro de vagas, aprovado na REDIR 889 para a Sercomtel S.A. – Telecomunicações é posterior à homologação do concurso;

Considerando que todas as informações acima foram pauta na REDIR nº 905, ocorrida em 29/11/2017;

RESOLVE:

1. Acrescer uma vaga ao quadro de vagas de COORDENADOR, com a função gratificada COORDENADOR DE VENDAS REGIONAL, com CBO-MTE 5201-05, SUPERVISOR DE VENDAS E SERVIÇOS, passando o quadro de vagas a vigorar com a formatação do ANEXO II desta resolução.

2. Acrescer 01 vaga na carreira de ENSINO PRIMÁRIO, a qual deverá ser criada com o CBO de nº 5143-10, cargo ASSISTENTE DE SUPORTE, função, Manutenção predial;

3. Revogar o quadro de vagas da REDIR 889, vigente até 30/11/2017 e retroagir a vigência do quadro de vagas de Empregos Públicos da Sercomtel S.A. - Telecomunicações para o dia 28/05/2015, data esta a da abertura do concurso público 001/2015, passando o cargo de vagas a vigorar nos termos do ANEXO I;

4. Revogar o quadro de vagas dos Cargos em Função Gratificada Empregados de Carreira da resolução 107/2017, que passa a vigorar a partir de 01/12/2017 nos termos do ANEXO II;

5. Vincular no sistema SIAP do TCE-PR, o quadro de vagas de Empregos Públicos da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, bem como do Quadro de Vagas dos Cargos em Função Gratificadas a este ato administrativo, Resolução nº 145/2017 em conformidade com o que foi decidido na REDIR nº 905, ocorrida em 29/11/2017;

6. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 30 de novembro de 2017. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

ANEXO I

QUADRO DE GERENTE	QUADRO DE VAGAS DE GERENTE	QTDE. VAGAS
	GERENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1
	GERENTE GERENCIA DE REDES	1
	GERENTE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	1
	GERENTE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	1
	GERENTE REGULAMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO	1
	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS	1
	GERENTE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2
	GERENTE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1
	GERENTE PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO	1
	GERENTE DE GESTÃO EMPRESARIAL ILUMINAÇÃO	1
	GERENTE DE ATENDIMENTO E SUPRIMENTO ILUMINAÇÃO	1
	GERENTE DE ENGENHARIA ILUMINAÇÃO	1
	GERENTE GOVERNANÇA CORPORATIVA	1
	GERENTE JURÍDICO	1
	GERENTE DE PLANEJAMENTO DE MARKETING	1
	GERENTE DE VENDAS E RECARGAS	1
	GERENTE RELACIONAMENTO COM CLIENTES	1
TOTAL	18	

QUADRO DE COORDENADOR	QUADRO DE VAGAS COORDENADOR	QTDE. VAGAS
	COORDENADOR ANÁLISE E DESIGNAÇÃO	1
	COORDENADOR REDE ACESSO FIXO/MÓVEL	1
	COORDENADOR REDES	1
	COORDENADOR ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO	1
	COORDENADOR TRANSMISSÃO E DADOS	1
	COORDENADOR LOJAS	1
	COORDENADOR NOC 1	1
	COORDENADOR SISTEMAS ADMINISTRATIVO/FINANCEIROS	1
	COORDENADOR PLANEJAMENTO INFRA-ESTRUTURA REDES	1
	COORDENADOR CONTABILIDADE	1
	COORDENADOR COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL	1
	COORDENADOR SECRETARIADO E ORGÃOS COLEGIADOS	1
	COORDENADOR SISTEMAS COMERCIAL/ENGENHARIA	1
	COORDENADOR SISTEMA FATURAMENTO	1
	COORDENADOR SISTEMAS GESTÃO E SUPORTE	1
	COORDENADOR GESTÃO DE PESSOAS	1
	COORDENADOR LICITAÇÃO E COMPRAS	1
	COORDENADOR MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO	1
	COORDENADOR PLANEJAMENTO DE MARKETING	1
	COORDENADOR CALL CENTER E RELAC. CLIENTES	1
	COORDENADOR GESTÃO, SUPORTE E CONTROLE DE PROCESSO	1
	COORDENADOR DE GESTÃO EMPRESARIAL E SOCIETÁRIA	1
	COORDENADOR ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	1
	COORDENADOR FATURAMENTO E GARANTIA DE RECEITA	1
	COORDENADOR REDES IPE TRANSMISSÃO	1
	COORDENADOR IMPLANTAÇÃO E REDES DE ACESSO	1
	COORDENADOR PLANEJAMENTO DE REDES DE DADOS	1
	COORDENADOR PLANEJAMENTO COMUNICAÇÃO FIXA E MÓVEL	1
	COORDENADOR RECARGAS	1
	COORDENADOR GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE	1
	COORDENADOR RETENÇÃO E FIDELIZAÇÃO	1
	COORDENADOR VENDAS PARANÁ	1
	COORDENADOR VENDAS REGIONAIS	1
COORDENADOR VENDAS LONDRINA	1	
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ANÁLISE	1	
COORDENADOR DE TESOUREARIA E CONTAS A PAGAR	1	
TOTAL	38	

ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA E PRESIDÊNCIA	QUADRO DE VAGAS ASSESSORES DE DIRETORIA	QTDE. VAGAS
		ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA E PRESIDÊNCIA

ANEXO II

CARREIRA	CÓD. CARGO	NOME DO CARGO	QTDE. VAGAS
ENSINO SUPERIOR	13	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO I - ARQUIVISTA	1
	15	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO II - JORNALISTA	2
	16	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO III - CONTADOR	10
	23	PROF ADMINISTRATIVO III - ADVOGADO	18
	10	ANALISTA	28
	51	ANALISTA - I	1
	52	ANALISTA - II	7
	11	ANALISTA DE INFORMÁTICA	58
	53	ANALISTA DE INFORMÁTICA - I	2
	12	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO - ADMINISTRADOR	18
	26	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO - ECONOMISTA	4
	55	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8
	27	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - I	1
	24	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO - RELAÇÕES PÚBLICAS	1
	14	PROFISSIONAL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL	1
	28	PROFISSIONAL TÉCNICO - ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO	3
29	PROFISSIONAL TÉCNICO - ENGENHEIRO ELÉTRICO COM ENFASE EM TELECOMUNICAÇÕES	19	
ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	9	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - A	170
	48	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - A1	12
	46	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - A2	1
	47	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - A3	1
	49	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - A4	1
	50	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - A5	6
	25	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - B	12
	30	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - CONTABILIDADE	16
31	TECNICO PROFISSIONALIZANTE - SEGURANÇA DO TRABALHO	1	
ENSINO MÉDIO	8	AGENTE	134
	38	AGENTE - 1	1
	39	AGENTE - 2	1
	40	AGENTE - 3	1
	41	AGENTE - 4	2
	42	AGENTE - 5	19
	43	AGENTE - 6	2
	44	AGENTE -7	82
45	AGENTE - 8	11	
ENSINO FUNDAMENTAL	7	AUXILIAR TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	15
	32	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1
	33	AUXILIAR ELETROTÉCNICO	1
	34	AUXILIAR VENDAS E SERVIÇOS	3
	35	AUXILIAR OPERADOR DE REDES DE TELEPROCESSAMENTO	1
	36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4
ENSINO PRIMÁRIO	37	AUXILIAR MANUTENÇÃO PREDIAL	2
	54	ASSISTENTE DE SUPORTE	1
	80	ASSISTENTE DE SUPORTE - 1	1
TOTAL DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO			684

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br